



Governador Valadares, 22 de agosto de 2024.

FEAM/URA LM - CAF

PADRÃO - EDITAL PREGÃO DE BEM(LEI14133)

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
(Compra de bens)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	137105600001/2024
CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais
OBJETO:	Aquisição de mobiliário, inclusa a montagem, equipamentos para purificação e refrigeração de água, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, escadas, furadeiras, veículo para movimentação de carga, base para mastros e mastros para bandeira
VALOR ESTIMADO:	R\$272.225,04 (duzentos e setenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
24/09/2024	10:00 hora(s)

SUMÁRIO		
1.	PREÂMBULO	2
2.	OBJETO	2
3.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	2
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES	4
7.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	5
8.	DA HABILITAÇÃO	7
9.	DOS RECURSOS	8
10.	DA REVOCAÇÃO E DA ANULAÇÃO	8

11.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8
12.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	8
13.	DA CONTRATAÇÃO	9
14.	DA SUBCONTRATAÇÃO	9
15.	DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO	9
16.	DO PAGAMENTO	9
17.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
18.	DISPOSIÇÕES GERAIS	9

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, fornecimento integral e imediato, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de mobiliário, inclusa a montagem, equipamentos para purificação e refrigeração de água, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, escadas, furadeiras, veículo para movimentação de carga, base para mastros e mastros para bandeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de mobiliário, inclusa a montagem, equipamentos para purificação e refrigeração de água, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, escadas, furadeiras, veículo para movimentação de carga, base para mastros e mastros para bandeira, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. Não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 4.3.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. Sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I, Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.
- 4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública de lances, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.6.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.6.6.1. Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 4.6.6.2. Pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.
- 4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.8. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:
- 4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. A marca;
- 5.1.2. O valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.
- 5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:
- 5.8.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.8.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.8.3. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 5.8.5. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.8.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.8.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.6.2. Que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.8.7. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.8.7.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$10,00 (dez reais).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO

Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload de sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizada a ferramenta disponibilizada gratuitamente no portal "gov.br", do Governo Federal. Mais informações sobre a ferramenta de assinatura eletrônica podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. Informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. Anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indicio de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente

por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. **Da apresentação de amostras/Prova de Conceito:**

7.11.1. Não haverá apresentação de amostras ou prova de conceito no presente certame.

7.11.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.2 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail mariza.silva@meioambiente.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal

de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, e clicar em "Clique aqui para se cadastrar".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail mariza.silva@meioambiente.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#).

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser

atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site <https://compras.mg.gov.br/>.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1. ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

18.14.2. ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

18.14.3. ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

Lirriet de Freitas Libório Oliveira

Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autoridade do Processo de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira**, **Chefe Regional**, em 30/08/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marília Carvalho de Melo**, **Secretária de Estado**, em 02/09/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95568792** e o código CRC **6C841C49**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas -
Coordenação de Administração e Finanças

Governador Valadares, 22 de agosto de 2024.

FEAM/URA LM - CAF

PADRÃO - TERMO REFERÊNCIA PREGÃO DE BEM(LEI141333)

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
24/09/2024	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1371056

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Werner Silva Aleixo E-mail: werner.aleixo@meioambiente.mg.gov.br	Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas

SUMÁRIO

SUMÁRIO		
1.	OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	3
3.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
4.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	6
5.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	7
6.	MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO	8
7.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	10
8.	HABILITAÇÃO	10
9.	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES	12
10.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
11.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	17
12.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliário, inclusa a montagem, equipamentos para purificação e refrigeração de água, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, escadas, furadeiras, veículo para movimentação de carga, base para mastros e mastros para bandeira, sob a forma de entrega integral nos termos do “ANEXO A – QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO”, parte integrante deste TR, e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1.1. Deverão ser consideradas as seguintes cores para confecção do mobiliário:

1.1.1.1. Cor principal do mobiliário: Argila

1.1.1.2. Cor secundária/acabamentos: Argila

1.1.1.3. Cor dos elementos metálicos, quando couber: Cinza Cristal

1.1.2. Independente do tipo de material derivado de madeira citado na descrição dos itens do lote um e dois no “ANEXO A – QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO”, serão aceitos mobiliários fabricados com os seguintes materiais: MDP, MDF ou madeira aglomerada.

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.3.1. Os lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da presente contratação estarão reservados para participação exclusiva de fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006, estando os demais lotes abertos à participação de todos, considerando o Estudo Técnico Preliminar

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O disposto no item 1.4.1 aplica-se exclusivamente aos lotes um e dois, uma vez que para os demais lotes não será necessário instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por Autorização de Fornecimento, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

Após levantamento e análise da necessidade de estruturação mobiliária e de itens diversos para o novo imóvel onde funcionarão as sedes das unidade do Sisema, apontou-se como solução a aquisição do “bens” como item de material, por meio de pregão eletrônico.

A aquisição dos itens dos lotes um e dois deverá ser objeto de contrato tendo em vista que o fornecedor será responsável pela montagem do mobiliário nas dependências da contratante, o que configura obrigação futura. Para os demais lotes não será celebrado contrato de fornecimento, seno esse substituído por Autorização de Fornecimento, tendo em vista que a entrega será integral e imediata e que os itens deverão ser entregues já em condição de plena utilização.

Tendo em vista que um dos objetos deste TR é a aquisição de mobiliário e que a matéria prima predominante desse será a madeira e seus derivados, há de se estabelecer critérios que persigam: o bom uso da madeira, preferência por madeira oriunda de florestas plantadas, afastamento de madeira proveniente de desmatamento, fabricantes regulares com a legislação ambiental, etc.

O mobiliário a ser adquirido deverá ser padronizado e apresentar alta qualidade e durabilidade para que atenda, de forma satisfatória, aos anseios dos órgãos por vários anos. Para tanto, será solicitado, como critério de aceitabilidade da proposta, certificação de que o mobiliário atende às normas

ABNT que visam a garantir a qualidade dos mesmo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Sistema Estadual de Meio Ambiente (Sisema) está materializado no município de Governador Valadares por meio dos seguintes órgãos: Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas, órgão regionalizado componente da estrutura da Fundação Estadual do Meio Ambiente; Unidade Regional de Fiscalização Leste de Minas, órgão regionalizado componente da estrutura da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, órgão regionalizado componente da estrutura do Instituto Estadual de Florestas; Unidade Regional de Gestão das Águas Leste Mineiro, órgão regionalizado componente da estrutura do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

Esses órgãos compartilham, desde o ano de 2016, imóvel do tipo “galpão”, de aproximadamente 800m², localizado na Rua 8. n.º. 146, bairro Ilha dos Araujos, município de Governador Valadares.

Historicamente, o bairro Ilha dos Araujos é acometido por enchentes, principalmente nos meses de dezembro e janeiro. Na iminência de ocorrência, o acesso ao bairro é interditado pela Prefeitura mesmo antes de se atingir a cota de inundação. Nesse cenário calamitoso, o Sisema é obrigado a descontinuar sua oferta de prestação de serviços.

Perseguindo o interesse público e a segurança de seus colaboradores e administrados, chegou-se ao consenso da importância da mudança de localidade dos órgãos do Sisema.

Novo imóvel foi selecionado e passa por adaptações para melhor receber o Poder Público. Isto é, a mudança para o novo imóvel é iminente.

Esse novo imóvel é consideravelmente maior que o atualmente utilizado, o que por si já justifica a aquisição de mobiliários novos. Acrescenta-se que o mobiliário atualmente utilizado nos órgãos do Sisema (GV) é extremamente antigo e despadronizado. Há estações de trabalho que foram montadas juntando peças de outros mobiliários, sendo que várias estão “escoradas”. Armários bambos, sem chave e com forro solto... Vários tipos e tamanhos de mesas, estações de trabalho e armários.

Os demais lotes objetos deste TR contém itens que também serão para estruturação física do imóvel (micro-ondas, refrigerador, ventilador), mas também apresenta itens voltados a facilitar atividades de pequenos reparos no imóvel que serão realizadas pelos próprios servidores.

Com a pretensa contratação espera-se proporcionais maior conforto aos colaboradores e administrados e contribuir com a zeladoria do imóvel. Outro benefício será a padronização do mobiliário.

A não efetivação dessas aquisições poderá inviabilizar a mudança do Sisema para o novo imóvel.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Juntamente com a proposta comercial, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos que deverão estar em nome da fabricante do mobiliário e vigentes na data da sessão de pregão.

3.3.1.1. Certificação relativa à cadeia de custódia dos produtos ou subprodutos florestais utilizada na fabricação do mobiliário.

3.3.1.2. Comprovante de situação regular do fabricante do mobiliário junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

3.3.1.3. Apresentar Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente e de acordo com as leis do Estado do origem, em nome do fabricante do mobiliário, ou apresentar comprovação da isenção da obrigatoriedade do licenciamento ambiental.

3.3.2. O disposto no item 3.3.1 aplica-se **exclusivamente** ao lote um.

3.4. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. **Da certificação técnica dos itens**

3.9.1. Juntamente à proposta comercial deverá ser apresentada a seguinte documentação:

LOTE	ITEM	ITEM PC	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA
1	1	001482831	GAVETEIRO	Certificado de conformidade com a norma NBR ABNT 13961:2010, emitido por empresas certificadoras que sejam reconhecidas pelo INMETRO OU Laudo Técnico com os resultados obtidos em seus ensaios emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, desde que todos os requisitos constantes na NBR 13961 tenham sido exigidos para emissão ou estejam discriminados no referido laudo ou que este traga parecer conclusivo sobre a conformidade do mobiliário com a referida norma técnica.
1	2	001610945	ARMÁRIO ALTO ESCRITÓRIO	Certificado de conformidade com a norma NBR ABNT 13961:2010, emitido por empresas certificadoras que sejam reconhecidas pelo INMETRO OU Laudo Técnico com os resultados obtidos em seus ensaios emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, desde que todos os requisitos constantes na NBR 13961 tenham sido exigidos para emissão ou estejam discriminados no referido laudo ou que este traga parecer conclusivo sobre a conformidade do mobiliário com a referida norma técnica.
1	3	001766724	ARMÁRIO BAIXO ESCRITÓRIO	Certificado de conformidade com a norma NBR ABNT 13961:2010, emitido por empresas certificadoras que sejam reconhecidas pelo INMETRO OU Laudo Técnico com os resultados obtidos em seus ensaios emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, desde que todos os requisitos constantes na NBR 13961 tenham sido exigidos para emissão ou estejam discriminados no referido laudo ou que este traga parecer conclusivo sobre a conformidade do mobiliário com a referida norma técnica.

1	4	000670553	MESA ESCRITÓRIO L	(1) Certificado de conformidade com a norma NBR ABNT 13966:2008, emitido por empresas certificadoras que sejam reconhecidas pelo INMETRO OU Laudo Técnico com os resultados obtidos em seus ensaios emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, desde que todos os requisitos constantes na NBR 13966 tenham sido exigidos para emissão ou estejam discriminados no referido laudo ou que este traga parecer conclusivo sobre a conformidade do mobiliário com a referida norma técnica. (2) Laudo ou Parecer técnico atestando a conformidade do item ofertado com as NR 17, emitido por ergonomista membro da Associação Brasileira de Ergonomia (Abergo)
1	5	001906933	CONJUNTO MOBILIÁRIO ESPECIAL	Não se aplica
1	6	001591606	MESA REUNIÃO REDONDA	(1) Certificado de conformidade com a norma NBR ABNT 13966:2008, emitido por empresas certificadoras que sejam reconhecidas pelo INMETRO OU Laudo Técnico com os resultados obtidos em seus ensaios emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, desde que todos os requisitos constantes na NBR 13966 tenham sido exigidos para emissão ou estejam discriminados no referido laudo ou que este traga parecer conclusivo sobre a conformidade do mobiliário com a referida norma técnica. (2) Laudo ou Parecer técnico atestando a conformidade do item ofertado com as NR 17, emitido por ergonomista membro da Associação Brasileira de Ergonomia (Abergo)
1	7	001906968	MESA REUNIÃO RETANGULAR	(1) Certificado de conformidade com a norma NBR ABNT 13966:2008, emitido por empresas certificadoras que sejam reconhecidas pelo INMETRO OU Laudo Técnico com os resultados obtidos em seus ensaios emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, desde que todos os requisitos constantes na NBR 13966 tenham sido exigidos para emissão ou estejam discriminados no referido laudo ou que este traga parecer conclusivo sobre a conformidade do mobiliário com a referida norma técnica. (2) Laudo ou Parecer técnico atestando a conformidade do item ofertado com as NR 17, emitido por ergonomista membro da Associação Brasileira de Ergonomia (Abergo)
2	8	001953559	GUICHÊ ATENDIMENTO (3 LUGARES)	Não se aplica

2	9	001953400	GUICHÊ ATENDIMENTO (1 LUGAR)	Não se aplica
3	10	001595091	LONGARINA	Laudo ou Parecer técnico atestando a conformidade do item ofertado com as NR 17, emitido por ergonomista membro da Associação Brasileira de Ergonomia (Abergo)
4	11	001880373	CADEIRA REFEITÓRIO	Laudo ou Parecer técnico atestando a conformidade do item ofertado com as NR 17, emitido por ergonomista membro da Associação Brasileira de Ergonomia (Abergo)

3.10. Da apresentação de documentação para comprovação de conformidade

3.10.1. Para comprovação da conformidade das especificações do mobiliário ofertado com as especificações constantes no “ANEXO A – QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO”, deverá ser apresentado, junto do arquivo da proposta comercial, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos suficientes para tal comprovação.

3.10.1.1. O documento mencionado no item 3.10.1 deverá conter, no mínimo, foto e dimensão de cada item ofertado.

3.10.2. Essa exigência aplica-se exclusivamente ao lote um.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de Entrega

4.1.1. Para os lotes um e dois, o prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.1.1. Está inserido no prazo previsto no item 4.1.1 a montagem de todo o mobiliário nas dependências da contratante.

4.1.2. Para os demais lotes, o prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega

4.2.1. Referente aos lotes um e dois, o mobiliário deverá ser entregue e montado no seguinte endereço: Rua São Paulo, nº. 375, Centro, Governador Valadares/MG, Cep. 35.010-180, de segunda a sexta-feira (exclusive feriados), de 08:30h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h.

4.2.2. Referente aos demais lotes, os bens deverão ser entregues em um dos endereços abaixo listado, o qual estará explicitado na Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira (exclusive feriados), de 08:30h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h.

4.2.2.1. Rua São Paulo, nº. 375, Centro, Governador Valadares/MG, Cep. 35.010-180.

4.2.2.2. Rua 8, nº. 146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, Cep. 35.020-700.

4.2.2.3. Rua São Paulo, nº. 1.073, galpão, Centro, Governador Valadares/MG, Cep. 35.010-180

4.2.3. A entrega deverá, obrigatoriamente, ser agendada junto a Coordenação de Administração e Finanças do Leste de Minas mediante os seguintes contatos:

4.2.3.1. Werner Silva Aleixo – werner.aleixo@meioambiente.mg.gov.br

4.2.3.2. Vitor Augusto Gomes Diniz - vitor.diniz@meioambiente.mg.gov.br

4.2.3.3. Flávio de Melo Carvalho – flavio.carvalho@meioambiente.mg.gov.br

4.2.4. O descarregamento, e a montagem quando couber, do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária para conclusão do fornecimento dentro dos prazos estabelecidos.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Para os lotes um e dois, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da efetiva entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.1.1. Deverá ser considerado como “efetiva entrega” o dia da conclusão da montagem do mobiliário.

5.1.2. Para os demais lotes, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação ao Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão

ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do

art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.2. Juntamente com a proposta comercial, deverá ser apresentada a documentação relatada nos itens 3.3, 3.9 e 3.10, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se

tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.7.

8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

8.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. **Habilitação de Consórcios:**

8.5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.5.1.

8.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 1.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.6. **Habilitação de Cooperativas:**

8.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

8.6.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.6.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

8.6.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

8.6.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.6.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.6.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.6.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.6.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.6.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante**

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento tratado no item 9.1.10, para decidir, sendo admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. **Do Contratado:**
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.1.1. **C**onstitui obrigação da contratada a movimentação do mobiliário, após montagem, conforme orientações da Contratante.
- 9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 1% um por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$272.225,04 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no "ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO".

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei n.º. 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.22.0.09.1
- 1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.32.0.09.1
- 1371.04.122.705.2500.0001.4.4.90.52.10.0.09.1
- 1371.04.122.705.2500.0001.4.4.90.52.12.0.09.1
- 1371.04.122.705.2500.0001.4.4.90.52.14.0.09.1
- 1371.04.122.705.2500.0001.4.4.90.52.25.0.09.1
- 1371.04.122.705.2500.0001.4.4.90.52.99.0.09.1

Lirriet de Freitas Libório Oliveira

Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autoridade do Processo de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Chefe Regional**, em 30/08/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marília Carvalho de Melo, Secretária de Estado**, em 02/09/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95570800** e o código CRC **88B8BF32**.

ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO EXTRA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	001482831	GAVETEIRO USO ESCRITORIO - TIPO: VOLANTE; COMPOSICAO: 4 GAVETAS; MATERIA-PRIMA: MDP COM 25MM DE ESPESURA; ESTRUTURA: MDP; DIMENSOES: 400 X 500X 690MM;	BASE SUPERIOR CONFECCIONADA EM MDP DE 25MM,POSSUI 4 GAVETAS 15MM,FECHADURA FRONTAL RECEBE FUACAO PARA UMA FECHADURA COM DUAS CHAVES ESCAMOTEAVEIS EM POLIPROPILENO INJETADO.	Com fechadura em, no mínimo, uma gaveta / Com puxador individual (ou sem puxador, dependendo do modelo) / Bordas e quinas arredondadas	UNIDADE	24	R\$ 519,87	R\$ 12.476,83
1	2	001610945	ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: ALTO; MATERIA-PRIMA: MDP REVESTIDO POR LAMINADO MELAMINICO DUPLA FACE; PRATELEIRAS/SUPORTE: 03 PRATELEIRAS; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 02 PORTAS; ESTRUTURA/BASE: MDP REVESTIDO POR LAMINADO MELAMINICO DUPLA FACE; DIMENSOES: 1600 X 800 X 500 MM (A X L X P);	NÃO SE APLICA	Com fechadura	UNIDADE	50	R\$ 1.357,64	R\$ 67.882,10
1	3	001766724	ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: BAIXO; MATERIA-PRIMA: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO; PRATELEIRAS/SUPORTE: 01 PRATELEIRA/SUPORTE; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 02 PORTAS DE ABRIR; ESTRUTURA/BASE: MADEIRA AGLOMERADA; RODAPE ACO; PINTURA EPOXI;; DIMENSOES: 800 MM X 500 MM X 730 MM (CXPXA)	NÃO SE APLICA	Com fechadura	UNIDADE	15	R\$ 749,51	R\$ 11.242,70

1	4	000670553	<p>ESTACAO DE TRABALHO - TIPO: EM L, PARA ESCRITORIO; CAPACIDADE: 01 FUNCIONARIO; GAVETEIRO: COM 01 GAVETEIRO DE 03 GAVETAS DO LADO DIREITO; DIVISORIA: SEM DIVISORIA; TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO; CONEXAO: SEM CONEXAO; SUPORTE: SEM SUPORTE PARA TECLADO; ESTRUTURA: ACO, PINTADA EM EPOXI; DIMENSOES: 140CM LARGURA X 140CM PROFUNDIDADE X 73CM ALTURA;</p>	<p>TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM, REVESTIDO EMAMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS A 120 OU 180 GRAUS OU, AINDA, EM PERFILDE PVC COM NO MINIMO 1,5MM DE ESPESSURA, CONFORME NORMAS DE ERGONOMIA;TAMPA REMOVIVEL PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO ELETRICO E LOGICO COM NOMINIMO 55MM DE DIAMETRO; PAINES FRONTAIS DE SUSTENTACAO EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA MINIMA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSAO EM AMBAS FACES, BORDAS ARREDONDADAS A 180 GRAUS OU COM ACABAMENTO EM PERFILDE PVC COM NO MINIMO 1,5MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM, PINTADA EMEPOXI, COM DUTO INSPECIONAVEL PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO ELETRICO ELOGICO, COM SAPATAS NIVELADORAS; GAVETEIRO FIXO EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA MINIMA DE 15MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSAO, MEDINDONO MINIMO 40CM LARGURA X 48CM PROFUNDIDADE X 35CM ALTURA, ACABAMENTOCOM BORDAS ARREDONDADAS A 180 GRAUS OU FITA DE PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM; TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS POR MEIO DE FECHADURA UNICA COM CHAVE, ACOMPANHADA DE SUA RESPECTIVA COPIA; MOVEL NA COR PADRAO DA UNIDADE ADQUIRENTE; ADMITE-SE A VARIACAO DE ATES POR CENTO NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.</p>	<p>Com calha de eletrificação horizontal sob o tampo / Três "passa cabos" / Dimensões: Largura: 1.400mmx1.400mm - Profundidade: 600mm - Altura: 730mm</p>	UNIDADE	93	R\$ 1.233,09	R\$ 114.677,61
1	5	001906933	<p>CONJUNTO MOBILIARIO ESPECIAL - COMPONENTES (1): MESA GERENCIAL; COMPONENTES (2): ARMARIO GERENCIAL - 1800X500X668MM (LXPXH); COMPONENTES (3): TAMPO RETO PRINCIPAL - 2400X1000X735MM (LXPXH);</p>	<p>Item possui especificação longa: https://www1.compras.mg.gov.br/n/catalogo/itemmaterialouservico/item/material/visualizar/276398</p>	<p>O armário gerencial deverá ser composto por gaveteiro de, no mínimo, três gavetas, armário duas portas, com fechadura, e nichos. As bordas do móvel devem ser arredondadas</p>	UNIDADE	4	R\$ 2.358,96	R\$ 9.435,84

1	6	001591606	MESA PARA REUNIAO - FORMATO: REDONDA; ESTRUTURA: ACO PINTADO EM EPOXI; TAMPO: MDP, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO; DIMENSOES: 1200MM(DIAMETRO)X 740MM(ALT.);	TAMPO CONSTITUIDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADOMELAMINICO COR LISO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 3MM COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EMTODO SEU PERIMETRO. ESTRUTURA DE SUSTENTACAO DA MESA COM TUBO METALICOCENTRAL, 04 (QUATRO) TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO,C/FURACAO E FIXACAO AO TAMPO ATRAVES DE BUCHAS METALICAS E PARAFUSOS DEACO. 04 (QUATRO) PATA INFERIOR ESTAMPADA EM CHAPA DE ACO COM SUPORTEPARA SAPATAS NIVELADORAS. TODAS AS PECAS METALICAS A PINTURA SERA NOSISTEMA DE ELETROSTATICO EPOXI. VARIACAO MAXIMA DE 5% DAS DIMENSOES	Bordas arredondadas	UNIDADE	4	R\$ 1.179,73	R\$ 4.718,91
1	7	001906968	MESA PARA REUNIAO - FORMATO: RETANGULAR; ESTRUTURA: MADEIRA AGLOMERADA; TAMPO: RETO EM MADEIRA AGLOMERADA; DIMENSOES: 3200MM(PROF) X 1100MM(LARG)X 730MM(ALT);	Item possui especificação longa: https://www1.compras.mg.gov.br/n/catalogo/itemmaterialouservico/item/material/visualizar/276388	Com duas caixas de tomadas embutidas contendo no mínimo: três tomadas tipo 2P+T (127v) e dois conectores RJ45 / Bordas e quinas arredondadas	UNIDADE	2	R\$ 1.823,31	R\$ 3.646,62
2	8	001953559	GUICHE ATENDIMENTO - NUMERO DE GUICHES: 03; MATERIA-PRIMA: MDP OU MDF; ESPESSURA: 25 MM; REVESTIMENTO: EM AMBAS AS FACES POR MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO; DIMENSAO TOTAL: 3420 X 800 X 740 MM (L X P X A);	GUICHE DE ATENDIMENTO COM CAPACIDADE PARA TRES ATENDENTES; COM GAVETEIRO DE, NO MINIMO, DUAS GAVETAS COM SISTEMA TRANCAMENTO UNICO DE AMBAS AS GAVETAS PARA CADA PONTO DE ATENDIMENTO; QUATRO PAINELIS DIVISORIOS PARA SEPARACAO DOS PONTOS DE ATENDIMENTO, FIXADOS SOBRE O TAMPO; PARTE FRONTAL SUPERIOR EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO DE 4MM, COM CIRCULO PARA COMUNICACAO VERBAL, COM PROTECAO CIRCULAR SOBREPOSTA TAMBEM EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO DE 4MM, E ABERTURA ENTRE O TAMPO DE O VIDRO DE 100MM PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS, EM CADA PONTO DE ATENDIMENTO; COM UM PASSA CABOS EM CADA PONTO DE ATENDIMENTO; COM REGUA DE ELETRIFICACAO E ESPACAMENTO PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO ENTRE OS PONTOS DE ATENDIMENTO; DIMENSOES DO TAMPO LARGURA 3420MM PROFUNDIDADE 800MM ALTURA 740MM; DIMENSOES DAS DIVISORIAS ESPESSURA LARGURA 30MM PROFUNDIDADE 1200MM ALTURA 750MM	Croqui do móvel desejado: https://meioambientemg-my.sharepoint.com/:b/g/personal/vitor_diniz_meioambiente_mg_gov_br/EfPBJRcbiohBmS489ozmngABcphf8nbFScZwL85HDsh7tQ?e=MIBNPg	UNIDADE	1	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00

2	9	001953400	<p>GUICHE ATENDIMENTO - NUMERO DE GUICHES: 01 SERVIDOR; MATERIA-PRIMA: MDP OU MDF; ESPESSURA: 25 MM; REVESTIMENTO: EM AMBAS AS FACES POR MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO; DIMENSAO TOTAL: 1450 X 800 X 740 MM (L X P X A);</p>	<p>GUICHE DE ATENDIMENTO COM CAPACIDADE PARA UM ATENDENTE; COM GAVETEIRO DE, NO MINIMO, DUAS GAVETAS COM SISTEMA TRANCAMENTO UNICO DE AMBAS AS GAVETAS; DOIS PAINELIS DIVISORIOS LATERIAS, FIXOS SOBRE O TAMPO; PARTE FRONTAL SUPERIOR EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO DE 4MM, COM CIRCULO PARA COMUNICACAO VERBAL, COM PROTECAO CIRCULAR SOBREPOSTA TAMBEM EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO DE 4MM, E ABERTURA ENTRE O TAMPO DE O VIDRO DE 100MM PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS; COM UM PASSA CABOS; COM REGUA DE ELETRIFICACAO; DIMENSOES DO TAMPO LARGURA 1450MM PROFUNDIDADE 800MM ALTURA 740MM; DIMENSOES DAS DIVISORIAS ESPESSURA LARGURA 30MM PROFUNDIDADE 1200MM ALTURA 750MM</p>	<p>Croqui do móvel desejado: https://meioambientemg-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/vitor_diniz_meioambiente_mg_gov_br/EfPBjRcbiohBmS489ozmngABcphf8nbFScZwL85HDsh7tQ?e=MIBNPg</p>	UNIDADE	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
3	10	001595091	<p>LONGARINA - APLICACAO: LONGARINA PARA SALAS DE ESPERA; QUANTIDADE LUGARES: 4 LUGARES; ASSENTO/ENCOSTO: ASSENTO EM CHAPA DE ACO INOX PERFURADA, 3MM; ESTRUTURA: ACO METALICO ESPESSURA 3MM, ACABAMENTO EPOXI; PES: BASE FIXA EM FORMATO Y ACO INOX COM 4 SAPATAS REGU; CONTRA-ASSENTO: EM CHAPA DE ACO INOX PERFURADA, ESPESSURA 3MM; CONTRA-ENCOSTO: ESTRUTURA EM ACO PERFURADO RESISTENTE;</p>	<p>LONGARINA EM PINTUR A EPOXY PO, RESISTENTE AO ALTO TRANSITO DE PESSOAS COM ESTRUTURA FIXA; EM ACO METALICO, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO PIN-TURA EPOXI; ASSENTO EM CHAPA DE ACO INOX PERFURADA, ESPESSURA 3MM COM LATERAIS DE REFORCO COM CORTE A LASER, BORDAS ARREDONDADAS; BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM ACO INOX COM QUATRO SAPATAS REGULAVEIS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM ACO PERFURADO RESISTENTE; CURVATURA DO ASSENTO DE ACORDO COM NORMA NR17 DE ERGONOMIA; PESO RECOMENDADO POR ASSENTO: 120KG A 150KG; BRACO CONSTRUIDO EM ACO INOX COM FORMATO ANATOMICO; CONCHAS INDIVIDUAIS UNICA ESTRUTURADA EM CHAPA DE ACO PERFURADA, ACABAMENTO EMPINTURA EPOXI, ESPESSURA 3MM; BARRA INFERIOR AO ASSENTO REFORCADA COM 4MM DE ESPESSURA; COR A DEFINIR. LARGURA TOTAL: 178 CM A 185CM; ENCOSTO: LARGURA 48CM A 53CM E ALTURA 60CM A 76CM; ASSENTO: PROFUNDIDADE 45CM A 48CM; LARGURA 48CM A 53 CM; ALTURA ATE O CHAO 44CM A 46CM</p>	Com apoio individualizado para braços	UNIDADE	3	R\$ 1.491,92	R\$ 4.475,77
4	11	001880373	<p>CADEIRA - FINALIDADE: REFEITORIO; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO; ESPALDAR: BAIXO; APOIA-BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS; ESTRUTURA: ACO, PINTADA EM EPOXI;</p>	CADEIRA FIXA, 4 PES COM SAPATAS.	Não se aplica	UNIDADE	16	R\$ 367,20	R\$ 5.875,17

5	12	001832042	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: INDUSTRIAL / COLUNA; CAPACIDADE REFRIGERACAO: 25 LITROS; CAPACIDADE RESERVATORIO: 25 LITROS; GABINETE: ACO INOX; TORNEIRA: 2 TORNEIRAS (1 COPO E 1 JATO DE AGUA); VAZAO: CONFORME FABRICANTE; TENSAO: 110 VOLTS;	NÃO SE APLICA	Incluso o fornecimento de filtro com vida útil de 3.000 litros / Purificação de água em temperatura "natural" garantida mesmo sem fornecimento de energia/ Tomada de três pinos, conforme norma ABNT NBR 60335-1. / Incluso fornecimento de material para instalação (mangueiras, conectores, etc).	UNIDADE	1	R\$ 1.675,25	R\$ 1.675,24
5	13	001953753	PURIFICADOR DE AGUA - CAPACIDADE DE VAZAO: CONFORME FABRICANTE; TENSAO: 127V OU BIVOLT;	PURIFICADOR DE AGUA, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO MINIMA DE 0,9L/H; RESERVATORIO DE AGUA GELADA DE, NO MINIMO, 2 LITROS; MINIMO DE DUAS TEMPERATURAS, NORMAL E GELADA (APROXIMADAMENTE 8 GRAUS); PURIFICACAO E FORNECIMENTO DE AGUA EM TEMPERATURA NATURAL GARANTIDA MESMO SEM FORNECIMENTO DE ENERGIA; COM SUPORTE PARA FIXACAO EM PAREDE; TOMADA DE TRES PINOS, CONFORME NORMA ABNT VIGENTE; ACOMPANHA FILTRO COM VIDA UTIL MINIMA DE 3000L; COMPROVANTE DE CERTIFICACAO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA VIGENTE; INSTALACAO INCLUSA.	Não se aplica	UNIDADE	4	R\$ 1.239,49	R\$ 4.957,96
6	14	000099198	FURADEIRA - TIPO: DE IMPACTO; REVERSIVEL: REVERSIVEL; MANDRIL: 1/2 POLEGADA; CAPACIDADE DE PERFURACAO: 5/8" ACO X 1 1/2" MADEIRA X 3/4" CONCRETO; ROTACAO DA BROCA: 1050 A 2400 RPM; POTENCIA MINIMA: 770 WATTS X 127 VOLTS;	NÃO SE APLICA	Tomada de três pinos, conforme norma ABNT NBR 60335-1.,	UNIDADE	1	R\$ 373,97	R\$ 373,96
6	15	001878662	LAVADORA DE PRESSAO - TIPO: SEMI PROFISSIONAL; FINALIDADE: LAVAGEM EM GERAL; MOTOR: 127 VOLTS; PRESSAO: MINIMA DE 1160 LIBRAS; VAZAO: MINIMA 400 LITROS POR HORA; GATILHO: COM GATILHO; ENGATE: RAPIDO; RECIPIENTE: COM DOSADOR DE DETERGENTE INTEGRADO; POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 1200W;	LAVADORA/JATEADORA, DE ALTA PRESSAO, DE USO SEMI PROFISSIONAL, COM PRESSAO MINIMA DE TRABALHO DE 1160 LIBRAS , COM VAZAO MINIMA DE 400 LITROS POR HORA, POTENCIA DE MINIMA 1200 W E ALIMENTACAO ELETRICA DE 127V; DEVE SER MONTADA EM ESTRUTURA TUBULAR EM FORMA DE CARRINHO, PISTOES EM ACO INOX, CABECOTE EM LATAO E RESISTENCIA A ALTAS PRESSOES. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DE NO MINIMO 7 METROS, TUBEIRA DE ALTA PRESSAO, SUPORTES PARA ENROLAMENTO DO CABO ELETRICO E MANGUEIRA, DOSADOR DE DETERGENTE INTEGRADO E PESO MAXIMO DE 22KG. ACOMPANHA OS ACESSORIOS :ENGATE RAPIDO, BICO LEQUE, BICO JATO RETO	Tomada de três pinos, conforme norma ABNT NBR 60335-1.	UNIDADE	1	R\$ 1.781,50	R\$ 1.781,50

7	16	001937642	VENTILADOR DE COLUNA, NAO INDUSTRIAL - POTENCIA MOTOR: TURBO, 200 WATTS; ALTURA REGULAVEL: SIM; VELOCIDADE (RPM): CONFORME O FABRICANTE; NUMERO DE VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES; MEDIDAS DA GRADE: MINIMO 50 CM DE DIAMETRO; MOVIMENTACAO DE AR: OSCILANTE; TENSAO: BIVOLT;	VENTILADOR DE COLUNA, COM DIAMETRO NO MINIMO 50 CM, COM NO MINIMO 3 PAS, E NO MINIMO 3 VELOCIDADES, COR PRETO; 1 MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES, COM CERTIFICACAO DO INMETRO.	Tensão: 127v ou bivolt / Tomada de três pinos, conforme norma ABNT NBR 60335-1 / Etiqueta Nacional de Conservação de Energia com classificação "A"	UNIDADE	5	R\$ 223,70	R\$ 1.118,47
8	17	001550390	FORNO - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: MINIMA DE 25 LITROS; POTENCIA: MINIMA DE 800 WATTS; TEMPERATURA: NAO SE APLICA; TENSAO: 127 VOLTS	CARACTERISTICAS: EFICIENCIA ENERGETICA A ACESSORIOS: PRATO DE MICRO-ONDAS E SUPORTE GIRATORIO. COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE.	Tomada de três pinos, conforme norma ABNT NBR 60335-1	UNIDADE	6	R\$ 650,62	R\$ 3.903,73
9	18	001953699	ESCADA PLATAFORMA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; ALTURA: UTIL MINIMA DE 1,75M E MAXIMA DE 2,0M; DEGRAUS: 6 DEGRAUS + PLATAFORMA; LARGURA: APROXIMADAMENTE 0,70M; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 1,7M; CORRIMAO: AMBOS OS LADOS + GUARDA CORPO;	6 DEGRAUS COM NO MINIMO 17CM DE PROFUNDIDADE E MATERIAL ANTIDERRAPANTE; PLATAFORMA COM NO MINIMO 50CM DE PROFUNDIDADE E MATERIAL ANTIDERRAPANTE; COM RODAS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DA ESCADA; CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 200KG	Não se aplica	UNIDADE	1	R\$ 2.941,99	R\$ 2.941,98
10	19	001953702	ESCADA DOBRAVEL, ACIMA DE 6 DEGRAUS - NUMERO DE DEGRAUS: 16 DEGRAUS ARTICULAVEIS EM GRUPOS DE 4; MATERIA-PRIMA: ESTRUTURA EM ALUMINIO E DOBRADICA EM ACO; PESO SUPORTADO: IGUAL OU SUPERIOR A 120KG;	ESCADA TIPO MULTIFUNCIONAL ARTICULADA 4X4; 16 DEGRAUS; DOBRAVEL EM 4 PARTES E PASSIVEL DE REGULAGEM EM 8 POSICOES; ESTRUTURA EM ALUMINIO E DOBRADICAS EM ACO; COM TRAVAS DE SEGURANCA; COM PES EMBORRACHADOS; ALTURA ESTICADA MINIMA DE 4,5 METROS E MAXIMA DE 5 METROS.	Não se aplica	UNIDADE	1	R\$ 703,55	R\$ 703,55
10	20	001234404	CARRO ARMAZEM PARA MOVIMENTACAO DE MATERIAL - TIPO: ALTO, RECLINAVEL; MATERIA-PRIMA: ESTRUTURA EM ACO TUBULAR; CAPACIDADE DE CARGA: MINIMA 200 KG	CARRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1300 X 320 X 350 MM (AXLXP), COM DUAS RODAS PNEUMATICAS COM CAMARA DE 8 POLEGADAS, ESTRUTURA TUBULAR REFORCADADE NO MINIMO 01 POLEGADA DE DIAMETRO, PINTURA EPOXI COR CINZA PADRAO, COM PUXADOR.	Foto do modole do item que se pretende adquirir pode ser consultada no linl a seguir. Frisa-se que trata-se meramente de modelo. Link: https://meioambientemg-my.sharepoint.com/:i:/g/personal/vitor_diniz_meioambiente_mg_gov_br/ET2Kz5w1sWpNvCVFCH0dtYBrFh7NrnKhWg-YJ3ujeIUIQ?e=Lw7dw8	UNIDADE	1	R\$ 417,28	R\$ 417,28

11	21	001953974	SUPORTE PARA BANDEIRA - MATERIA-PRIMA: MADEIRA REVESTIDA EM MATERIAL LAMINADO COR MOGNO; CAPACIDADE: 3 MASTROS; DIMENSOES: 160 X 500 X 260 MM (A X C X L);	ACABAMENTO CROMADO; COM SAPATAS; ENCAIXE PARA MASTRO DE 28 MM DE DIAMETRO.	Não se aplica	UNIDADE	1	R\$ 349,81	R\$ 349,80
11	22	001282336	MASTRO PARA BANDEIRA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; TIPO: PARA SUPORTE OU PEDESTAL; DIMENSOES: 2,30 METROS DE COMPRIMENTO; PONTEIRA: ALUMINIO, FORMATO LANCA; Ativo	NÃO SE APLICA	Diâmetro de 28mm / Incluso presilhas para amarração das bandeiras	UNIDADE	3	R\$ 140,01	R\$ 420,03
12	23	001775596	REFRIGERADOR DOMESTICO - TIPO: GELADEIRA; CAPACIDADE: ENTRE 350 E 380 LITROS; POTENCIA MOTOR: 1/8 HP; MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO; SUPORTE DE APOIO E PES: SUPORTE FIXO ; ALIMENTACAO: 127/220 VOLTS;	NÃO SE APLICA	Duas portas / Tecnologia "frost free" / Com rodízio e pés reguláveis / Tensão: 127v ou bivolt / Etiqueta Nacional de Conservação de Energia com classificação "A" / Tomada de três pinos, conforme norma ABNT NBR 60335-1.	UNIDADE	2	R\$ 3.275,00	R\$ 6.549,99
TOTAL								R\$ 272.225,04	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas -
Coordenação de Administração e Finanças

Governador Valadares, 22 de agosto de 2024.

FEAM/URA LM - CAF

PADRÃO - PROPOSTA COMERCIAL DE BEM(LEI14133)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Endereço Eletrônico:				
Nome do Representante Legal:				
CPF do Representante Legal:				
LOTE 01				
LOTE: 01 - item 01, conforme especificação técnica do item 001482831 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (___) Sim (___)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

LOTE: 01 - 02, conforme especificação técnica do item 001610945 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

LOTE: 01 - 03, conforme especificação técnica do item 001766724 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

LOTE: 01 - 04, conforme especificação técnica do item 000670553 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

LOTE: 01 - 05, conforme especificação técnica do item 001906933 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

LOTE: 01 - 06, conforme especificação técnica do item 001591606 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			

	Prazo de Garantia:			
LOTE: 01 - 07, conforme especificação técnica do item 001906968 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
TOTAL - LOTE 01	VALOR TOTAL COM ICMS		VALOR TOTAL SEM ICMS	
LOTE 02				
LOTE: 02 - 08, conforme especificação técnica do item 001953559 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE: 02 - 09, conforme especificação técnica do item 001953400 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
TOTAL - LOTE 02	VALOR TOTAL COM ICMS		VALOR TOTAL SEM ICMS	
LOTE 03				
LOTE: 03 - 10, conforme especificação técnica do item 001595091 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
TOTAL - LOTE 03	VALOR TOTAL COM ICMS		VALOR TOTAL SEM ICMS	
LOTE 04				

LOTE: 04 - 11, conforme especificação técnica do item 001880373 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
TOTAL - LOTE 04	VALOR TOTAL COM ICMS		VALOR TOTAL SEM ICMS	
LOTE 05				
LOTE: 05 - 12, conforme especificação técnica do item 001832042 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE: 05 - 13 conforme especificação técnica do item 001953753 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
TOTAL - LOTE 05	VALOR TOTAL COM ICMS		VALOR TOTAL SEM ICMS	
LOTE 6				
LOTE: 06 - 14 conforme especificação técnica do item 000099198 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE: 06 - 15, conforme especificação técnica do item 001878662 do Anexo I	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

do Edital de Pregão Eletrônico.	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
TOTAL - LOTE 06	VALOR TOTAL COM ICMS		VALOR TOTAL SEM ICMS	
LOTE 07				
LOTE: 07 - 16, conforme especificação técnica do item 001937642 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
TOTAL - LOTE 07	VALOR TOTAL COM ICMS		VALOR TOTAL SEM ICMS	
LOTE 08				
LOTE: 08 - 17 conforme especificação técnica do item 001550390 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
TOTAL - LOTE 08	VALOR TOTAL COM ICMS		VALOR TOTAL SEM ICMS	
LOTE 09				
LOTE: 09 - 18 conforme especificação técnica do item 001953699 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
TOTAL - LOTE 09	VALOR TOTAL COM ICMS		VALOR TOTAL SEM ICMS	
LOTE 10				

LOTE: 10 - 19, conforme especificação técnica do item 001953702 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE: 10 - 20, conforme especificação técnica do item 001234404 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
TOTAL - LOTE 10	VALOR TOTAL COM ICMS		VALOR TOTAL SEM ICMS	
LOTE 11				
LOTE: 11 - 21, conforme especificação técnica do item 001953974 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE: 11 - 22, conforme especificação técnica do item 001282336 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
TOTAL - LOTE 11	VALOR TOTAL COM ICMS		VALOR TOTAL SEM ICMS	
LOTE 12				
LOTE: 12 - 23, conforme especificação técnica do	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$

item 001775596 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)	
	Marca / Modelo:	
	Prazo de Garantia:	
TOTAL - LOTE 12	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
Observações:		
Prazo de Validade da Proposta:		
Prazo de Entrega:		
Local de Entrega:		
<p>Declaro que:</p> <p>a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;</p> <p>b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;</p> <p>c) esta proposta foi elaborada de forma independente;</p>		
<p>As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).</p>		
<p>Data e local.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Representante Legal da Empresa</p>		

*O licitante deverá apresentar a proposta somente constando os itens do lote que está disputando, todos os demais devem ser excluídos.

*O licitante poderá utilizar outro modelo de formulário de proposta desde que contenha todos os dados constantes neste "ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS", inclusive as informações relativas aos valores "com" e "sem" ICMS.



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira**, **Chefe Regional**, em 30/08/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Carvalho de Melo**, **Secretária de Estado**, em 02/09/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95586651** e o código CRC **8F6DF3D4**.

Referência: Processo nº 2090.01.0008193/2024-14

SEI nº 95586651



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas - Coordenação de Administração e Finanças

Governador Valadares, 22 de agosto de 2024.

FEAM/URA LM - CAF

PADRÃO - CONTRATO DE BEM(LEI14133)

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com sede no(a) Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4.143, Edifício Minas, 2º andar, bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.957.404/0001-78, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Srª. Marília Carvalho de Melo, inscrita no CPF sob o nº ***.626.426-**, e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº01/2024, regido pela [Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a compra de mobiliário, inclusa a montagem, equipamentos para purificação e refrigeração de água, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, escadas, furadeiras, veículo para movimentação de carga, base para mastros e mastros para bandeira, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTI
1	1	001482831	GAVETEIRO USO ESCRITORIO - TIPO: VOLANTE; COMPOSICAO: 4 GAVETAS; MATERIA-PRIMA: MDP COM 25MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA: MDP; DIMENSOES: 400 X 500X 690MM;	BASE SUPERIOR CONFECCIONADA EM MDP DE 25MM,POSSUI 4 GAVETAS 15MM,FECHADURA FRONTAL RECEBE FUACAO PARA UMA FECHADURA COM DUAS CHAVES ESCAMOTEAVEIS EM POLIPROPILENO INJETADO.	UNIDADE	24
1	2	001610945	ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: ALTO; MATERIA-PRIMA: MDP REVESTIDO POR LAMINADO MELAMINICO DUPLA FACE; PRATELEIRAS/SUPORTE: 03 PRATELEIRAS; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 02 PORTAS; ESTRUTURA/BASE: MDP REVESTIDO POR LAMINADO MELAMINICO DUPLA FACE; DIMENSOES: 1600 X 800 X 500 MM (A X L X P);	NÃO SE APLICA	UNIDADE	50
1	3	001766724	ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: BAIXO; MATERIA-PRIMA: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO; PRATELEIRAS/SUPORTE: 01 PRATELEIRA/SUPORTE; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 02 PORTAS DE ABRIR; ESTRUTURA/BASE: MADEIRA AGLOMERADA; RODAPE ACO; PINTURA EPOXI;; DIMENSOES: 800 MM X 500 MM X 730 MM (CXPXA)	NÃO SE APLICA	UNIDADE	15

1	4	000670553	ESTACAO DE TRABALHO - TIPO: EM L, PARA ESCRITORIO; CAPACIDADE: 01 FUNCIONARIO; GAVETEIRO: COM 01 GAVETEIRO DE 03 GAVETAS DO LADO DIREITO; DIVISORIA: SEM DIVISORIA; TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO; CONEXAO: SEM CONEXAO; SUPORTE: SEM SUPORTE PARA TECLADO; ESTRUTURA: ACO, PINTADA EM EPOXI; DIMENSOES: 140CM LARGURA X 140CM PROFUNDIDADE X 73CM ALTURA;	TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS A 120 OU 180 GRAUS OU, AINDA, EM PERFILDE PVC COM NO MINIMO 1,5MM DE ESPESSURA, CONFORME NORMAS DE ERGONOMIA; TAMPA REMOVIVEL PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO ELETRICO E LOGICO COM NOMINIMO 55MM DE DIAMETRO; PAINELS FRONTAIS DE SUSTENTACAO EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA MINIMA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSAO EM AMBAS AS FACES, BORDAS ARREDONDADAS A 180 GRAUS OU COM ACABAMENTO EM PERFILDE PVC COM NO MINIMO 1,5MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM, PINTADA EMEPOXI, COM DUTO INSPECIONAVEL PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO ELETRICO E LOGICO, COM SAPATAS NIVELADORAS; GAVETEIRO FIXO EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA MINIMA DE 15MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSAO, MEDINDO MINIMO 40CM LARGURA X 48CM PROFUNDIDADE X 35CM ALTURA, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS A 180 GRAUS OU FITA DE PVC COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM; TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS POR MEIO DE FECHADURA UNICA COM CHAVE, ACOMPANHADA DE SUA RESPECTIVA COPIA; MOVEL NA COR PADRAO DA UNIDADE ADQUIRENTE; ADMITIR A VARIACAO DE ATÉ 5% POR CEMTO NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.	UNIDADE	93
1	5	001906933	CONJUNTO MOBILIARIO ESPECIAL - COMPONENTES (1): MESA GERENCIAL; COMPONENTES (2): ARMARIO GERENCIAL - 1800X500X668MM (LXPXH); COMPONENTES (3): TAMPO RETO PRINCIPAL - 2400X1000X735MM (LXPXH);	Item possui especificação longa: https://www1.compras.mg.gov.br/n/catalogo/itemmaterialouservico/itemmaterial/visualizar/276398	UNIDADE	4
1	6	001591606	MESA PARA REUNIAO - FORMATO: REDONDA; ESTRUTURA: ACO PINTADO EM EPOXI; TAMPO: MDP, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO; DIMENSOES: 1200MM(DIAMETRO)X 740MM(ALT.);	TAMPO CONSTITUIDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO COR LISO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 3MM COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERIMETRO. ESTRUTURA DE SUSTENTACAO DA MESA COM TUBO METALICOCENTRAL, 04 (QUATRO) TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO, C/FURACAO E FIXACAO AO TAMPO ATRAVES DE BUCHAS METALICAS E PARAFUSOS DE ACO. 04 (QUATRO) PATA INFERIOR ESTAMPADA EM CHAPA DE ACO COM SUPORTE PARA SAPATAS NIVELADORAS. TODAS AS PECAS METALICAS A PINTURA SERA NO SISTEMA DE ELETROSTATICO EPOXI. VARIACAO MAXIMA DE 5% DAS DIMENSOES	UNIDADE	4
1	7	001906968	MESA PARA REUNIAO - FORMATO: RETANGULAR; ESTRUTURA: MADEIRA AGLOMERADA; TAMPO: RETO EM MADEIRA AGLOMERADA; DIMENSOES: 3200MM(PROF) X 1100MM(LARG)X 730MM(ALT.);	Item possui especificação longa: https://www1.compras.mg.gov.br/n/catalogo/itemmaterialouservico/itemmaterial/visualizar/276388	UNIDADE	2
2	8	001953559	GUICHE ATENDIMENTO - NUMERO DE GUICHES: 03; MATERIA-PRIMA: MDP OU MDF; ESPESSURA: 25 MM; REVESTIMENTO: EM AMBAS AS FACES POR MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO; DIMENSAO TOTAL: 3420 X 800 X 740 MM (L X P X A);	GUICHE DE ATENDIMENTO COM CAPACIDADE PARA TRES ATENDENTES; COM GAVETEIRO DE, NO MINIMO, DUAS GAVETAS COM SISTEMA TRANCAMENTO UNICO DE AMBAS AS GAVETAS PARA CADA PONTO DE ATENDIMENTO; QUATRO PAINELS DIVISORIOS PARA SEPARACAO DOS PONTOS DE ATENDIMENTO, FIXADOS SOBRE O TAMPO; PARTE FRONTAL SUPERIOR EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO DE 4MM, COM CIRCULO PARA COMUNICACAO VERBAL, COM PROTECAO CIRCULAR SOBREPOSTA TAMBEM EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO DE 4MM, E ABERTURA ENTRE O TAMPO DE O VIDRO DE 100MM PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS, EM CADA PONTO DE ATENDIMENTO; COM UM PASSA CABOS EM CADA PONTO DE ATENDIMENTO; COM REGUA DE ELETRIFICACAO E ESPACAMENTO PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO ENTRE OS PONTOS DE ATENDIMENTO; DIMENSOES DO TAMPO LARGURA 3420MM PROFUNDIDADE 800MM ALTURA 740MM; DIMENSOES DAS DIVISORIAS ESPESSURA LARGURA 30MM PROFUNDIDADE 1200MM ALTURA 750MM	UNIDADE	1
2	9	001953400	GUICHE ATENDIMENTO - NUMERO DE GUICHES: 01 SERVIDOR; MATERIA-PRIMA: MDP OU MDF; ESPESSURA: 25 MM; REVESTIMENTO: EM AMBAS AS FACES POR MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO; DIMENSAO TOTAL: 1450 X 800 X 740 MM (L X P X A);	GUICHE DE ATENDIMENTO COM CAPACIDADE PARA UM ATENDENTE; COM GAVETEIRO DE, NO MINIMO, DUAS GAVETAS COM SISTEMA TRANCAMENTO UNICO DE AMBAS AS GAVETAS; DOIS PAINELS DIVISORIOS LATERAIS, FIXOS SOBRE O TAMPO; PARTE FRONTAL SUPERIOR EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO DE 4MM, COM CIRCULO PARA COMUNICACAO VERBAL, COM PROTECAO CIRCULAR SOBREPOSTA TAMBEM EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO DE 4MM, E ABERTURA ENTRE O TAMPO DE O VIDRO DE 100MM PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS; COM UM PASSA CABOS; COM REGUA DE ELETRIFICACAO; DIMENSOES DO TAMPO LARGURA 1450MM PROFUNDIDADE 800MM ALTURA 740MM; DIMENSOES DAS DIVISORIAS ESPESSURA LARGURA 30MM PROFUNDIDADE 1200MM ALTURA 750MM	UNIDADE	1

1.1.2. Vinculam esta contratacao, independentemente de transcricao:

1.1.2.1. Termo de Referencia;

1.1.2.2. Aviso de Edital de Licitaao;

- 1.1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
1.1.2.4. Proposta comercial do contratado;
1.1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência é de 6 meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.
3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
3.2. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)
3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$272.225,04 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. No valor acima estão incluídos todos os custos envolvidos na montagem do mobiliário, que é de responsabilidade do contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

- 1371.04.122.705.2500.0001.4.4.90.52.14.0.09.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 17/07/2024, conforme disposto no [arts. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.

- 11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a [Lei Federal nº 13.709/2018](#).
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme [artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018](#).
- 12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à [Lei nº 13.709/2018](#), suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo [art. 124 de Lei n.º 14.133/2021](#), desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), [Decreto-Lei nº 4.657/1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a [Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor](#), ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

- 15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Autoridade do Processo de Compras

XXXXX

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira**, **Chefe Regional**, em 30/08/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marília Carvalho de Melo**, **Secretária de Estado**, em 02/09/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95587774** e o código CRC **9026AB16**.